



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2417/2023

Data 16/01/2023

PUBLICADO EM:

17/01/2023

Jornal AMP

Página 563

Edição 2690

Luiz
Ass. Responsável

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério ("PD-A, PD-B e PD-C"), de **5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento)**, conforme anexos I, II, III e IV desta Lei, a partir de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina o mês de janeiro, utilizando o indicado, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior.

Art. 2º. Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R\$ 2.120,18 (dois mil cento e vinte reais e dezoito centavos), e os de 40 horas farão jus a R\$ 4.420,36 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos), conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A complementação de que trata o *caput* deste artigo será somente para aqueles servidores que possuem vencimentos abaixo do Piso Nacional dos Professores, elevando a remuneração dos mesmos a este valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 16 de janeiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – I – A LEI Nº 2417/2023
CARGOS DO MAGISTÉRIO EFETIVO
Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização “ latu sensu ” em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – A LEI Nº 2417/2023
CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO
Cargo de Provimento efetivo 40 Vagas Nível temporário

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – III – A LEI Nº 2417/2023
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
PD – A	1.709,11
PD – B	2.261,16
PD – C	2.563,92

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO - IV - A LEI Nº 2417 /2023
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / A	1.709,11	1.743,29	1.777,47	1.811,66	1.845,84	1.880,02	1.914,20	1.948,39	1.982,57	2.016,75	2.050,93
PD / B	2.261,16	2.306,38	2.351,61	2.396,83	2.442,05	2.487,28	2.532,50	2.577,72	2.622,95	2.668,17	2.713,39
PD / C	2.563,92	2.615,20	2.666,48	2.717,76	2.769,03	2.820,31	2.871,59	2.922,87	2.974,15	3.025,43	3.076,70
BC-	2.563,92	2.615,20	2.666,48	2.717,76	2.769,03	2.820,31	2.871,59	2.922,87	2.974,15	3.025,43	3.076,70
B	2.563,92	2.615,20	2.666,48	2.717,76	2.769,03	2.820,31	2.871,59	2.922,87	2.974,15	3.025,43	3.076,70

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

